CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 57

de 29 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43, § 1° Inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -339014..... R$ 15.000,00

103013032.031 - 339014..... R$ 20.000,00

103013032.031 -319011..... R$ 990.000,00

103013032.031 -319013..... R$ 70.420,00

103013032.031 -319013..... R$ 70.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-319013..... R$ 20.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 -319007..... R$ 35.000,00

08.01 - GERÊNICA DE OBRAS

154524012.036 - 339014..... R$ 20.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.017-339039..... R$ 5.000,00

03.02 - I.P.J

092722022.006-319011..... R$ 60.000,00

092722022.006-319011..... R$ 80.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.028 - 319013..... R$ 100.000,00

123613022.029 - 319013..... R$ 50.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103053032.031 - 319016..... R$ 15.000,00

103053032.035 - 339030..... R$ 20.000,00
103053032.035 - 319013..... R$ 30.000,00
103053032.035 - 319011..... R$ 370.000,00
103053032.032 - 319013..... R$ 20.420,00
103013032.032 - 319011..... R$ 620.000,00
103013032.031 - 319016..... R$ 20.000,00
103013032.031 - 319016..... R$ 20.000,00
103013032.032 - 319016..... R$ 5.500,00
103053032.033 - 339039..... R$ 10.000,00
103043032.034 - 339036..... R$ 4.500,00
103013032.031 - 339039..... R$ 30.000,00

03.02 - I.P.J

092722022.006 - 459063..... R$ 50.000,00
092722022.006 - 449052..... R$ 10.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123653022.026 - 11911..... R$ 16.000,00
123653022.026 - 319013..... R$ 4.000,00

09.01 - GERENCIA DE DES. ECONOMICO

206065012.045 - 449052..... R$ 35.000,00

08.01 - GERÊNICA DE OBRAS

257514012.042 - 339030..... R$ 20.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.011 - 339039.....R$ 5.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.029 - 339030..... R$ 25.000,00
123613022.029 - 449051..... R$ 30.000,00
123613022.029 - 449052..... R$ 50.000,00
123613022.030 - 319011..... R$ 12.000,00
123613022.030 - 319013..... R$ 3.000,00
123616022.030 - 339030..... R$ 20.000,00
123623022.030 - 339036..... R$ 10.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002-319011..... R$ 80.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 29 DE JULHO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 57/2010 - 29 de julho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em